



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.288, DE 08 DE MARÇO DE 2005.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TIMBÉ DO SUL – STRTS

*NAILOR BIAVA, Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC:
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TIMBÉ DO SUL, CNPJ nº 82.549.460/0001-38, objetivando a cooperação técnica financeira para a contratação de mão-de-obra em serviços de inseminação artificial de animais.

Art. 2º. Para a execução dos objetivos previstos no artigo anterior, o município é autorizado a repassar mensalmente ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Timbé do Sul, o valor conveniado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul/SC, 08 de março de 2005.

NAILOR BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei na data supra.

AGENOR BIAVA
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---